



LEI Nº 489, de 21 de novembro de 1.964.

CRIA ESTADIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Cidadão ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o campo de futebol sito na baixa paralela ao Rio Peperiguaçu, á margem esquerda, no perímetro urbano desta cidade, declarado “ESTADIO MUNICIPAL”, ficando a área reservada referente ao mesmo, conforme a Planta Urbanística desta cidade, doravante pertencendo ao patrimônio deste Município, com ressalva perpétua, de jamais o dito terreno ser destinado a outro mister, que não seja a presente praça de esportes.

Art. 2º - O referido Campo de futebol passará a denominar-se “ESTADIO MUNICIPAL CORONEL ERNESTO BERTASO”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a ocupação do referido Estádio, para a prática esportiva, por parte dos clubes esportivos legalmente constituídos nesta cidade, em tudo que se relacione direta ou indiretamente com o esporte local e suas implicações com o Estádio.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 21 de Novembro de 1.964.

ALCIDES ZANATTA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 21/11/64

Sec. Geral Designado.